



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.354 DE 20 ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 9.525,06 e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.525,06 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.02.00	SETOR FINANÇAS	
28.845.7001-0.015	Restituições diversas	
37-3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	R\$ 9.525,06
Aplicação:	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 9.525,06 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

04.01.00	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-2.280	Manutenção Secretaria Administração	
26-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 9.525,06
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de abril de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 20 de abril de 2020.

Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos